



Centro Acadêmico
Livre da Matemática

RESOLUÇÃO Nº 1

A gestão Linearmente Independente do Centro Acadêmico Livre de Matemática, considerando a importância da prática desportiva e integração social para os membros do CALMA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Departamento de Esportes do CALMA.

Art. 2º O Departamento de Esportes do CALMA (DE) terá como finalidade realizar atividades desportivas sem fins lucrativos envolvendo os membros do CALMA.

Art. 3º O Departamento de Esportes será gerido por discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação em Matemática da UFSC designados pelo CALMA, em suas instâncias legítimas, às quais caberão também designar à DE uma diretriz para guiar a execução de suas atividades.

Art. 4º São atribuições do Departamento de Esportes:

- I – Organizar regularmente partidas de algum esporte (disposto pela diretriz citada no artigo 3º) entre os membros do CALMA ou entre membros do CALMA e outro time organizado;
- II – Integrar campeonatos e competições desportivas de acordo com a vontade dos estudantes de matemática e deliberação da Diretoria do CALMA.

Art. 5º Podem participar das atividades promovidas pelo DE:

- I – Quaisquer estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação de matemática da UFSC;
- II – Egressos dos cursos de matemática da UFSC;
- III – Pós-graduandos em matemática da UFSC;
- IV – Servidores da UFSC que trabalhem no departamento de Matemática, mediante concordância das instâncias deliberativas.

Art. 6º É vedado ao Departamento de Esportes possuir patrimônio próprio, distinto do patrimônio do CALMA.

Art. 7º O Departamento de Esportes não possuirá autonomia financeira em relação ao CALMA. Todo tipo de cobrança feita pelo DE deverá ter a finalidade imediata de custear eventos e deverá ser legitimada nas instâncias deliberativas adequadas.